



DESPACHO Nº 122/VR/JS/2021

Unidades Curriculares Isoladas e Formações Modulares Certificadas de Cursos da Universidade Aberta

Considerando o estabelecido na legislação em vigor, designadamente no artigo 46º A do Decreto-lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, importa redefinir os procedimentos referentes aos regimes de **Unidades Curriculares Isoladas (UCI)** e de **Formações Modulares Certificadas (FMC)** dos cursos de 1º ciclo (licenciatura), de 2º ciclo (mestrado) e de 3º ciclo (doutoramento), bem como dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico.

I – Definição e condições de acesso

1. Em cada ano letivo, as coordenações dos diferentes cursos estabelecem e divulgam, no Portal da Universidade, a lista de unidades curriculares passíveis de frequência nestes dois regimes, estando excluídas da oferta as Unidades Curriculares (UC): *Dissertação; Relatório de Estágio; Trabalho de Projeto; Seminário de Projeto; Seminário de Tese; Tese* ou outras de características similares embora com outras designações.
2. No caso do 1º ciclo, têm acesso à frequência destes regimes os estudantes inscritos num ciclo de estudos de ensino superior ou outros interessados, desde que, à data da candidatura, tenham completado 21 anos, sendo a escolha das unidades curriculares ou dos módulos da inteira responsabilidade do candidato.
3. No caso dos 2º, 3º ciclos e dos cursos de Pós-graduação, têm acesso à frequência destes regimes os estudantes inscritos num ciclo de estudos de ensino superior ou outros interessados, desde que, à data da candidatura, tenham completado 21 anos e cumpram as condições que para o efeito venham a ser definidas, de acordo com o plasmado no Despacho anual de abertura de cada curso.
4. A eventual mudança de estudantes do regime de inscrição em Unidades Curriculares Isoladas ou de Formações Modulares Certificadas para o regime geral de inscrição nos cursos formais ou não formais da Universidade Aberta está condicionada ao prévio e integral cumprimento das condições de admissão previstas para os referidos cursos.

II – Processo de candidatura

1. As candidaturas decorrem nos prazos divulgados no sítio web da UAb, através de formulário específico para o efeito e mediante a submissão dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identificação;



- b) Certificado de habilitações;
- c) Documentação adicional considerada relevante pelo candidato.

III – Inscrição, frequência e avaliação

1. A inscrição em UCI pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não; a inscrição em FMC só pode ser feita em regime sujeito a avaliação.
2. Quando a inscrição seja feita em regime sujeito a avaliação, cada estudante pode inscrever-se a um número máximo de 60 créditos acumulados ao longo do seu percurso académico.
3. No caso das FMC, organizadas por itinerários de formação, o estudante pode inscrever-se apenas num itinerário de formação, num máximo de duas formações modulares, por ano letivo. A avaliação das UCI e das FMC é feita de acordo com o Modelo Pedagógico Virtual da Universidade Aberta, sendo baseada unicamente na modalidade de avaliação contínua.
4. O estudante pode melhorar a classificação em unidades curriculares em que tenha sido aprovado em Época Normal, realizando prova na Época de Recurso do correspondente ano letivo.
5. A inscrição em melhoria de classificação é requerida nos prazos estipulados, divulgados no Portal.

IV – Creditação e certificação

1. As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:
 - a) são objeto de certificação;
 - b) são obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 45.º, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;
 - c) são incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
2. Caso o estudante tenha efetuado as unidades que compõem uma ou mais formações modulares em regime de UCI, poderá solicitar um certificado na respetiva formação modular, mediante o pagamento dos emolumentos estabelecidos.
3. De acordo com o Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais da Universidade Aberta, não são creditadas nas FMC as Unidades Curriculares já realizadas no âmbito de ciclos de estudos formais.



V – Taxas, propinas e emolumentos

O valor das taxas, propinas e emolumentos é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Aberta e disponibilizado nos preçários correspondentes.

VI - Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente Despacho são resolvidas por Despacho Reitoral.

VII - Entrada em vigor

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data e revoga os Despachos anteriores sobre esta matéria.

Universidade Aberta, 28 de maio de 2021

O Vice-Reitor

José das Candeias Sales